

# TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## INTRODUÇÃO:

### BANCO:

Banco do Brasil S/A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, Lote 32

Cidade: Brasília

UF: DF

CEP: 70073-901

Agência: CAP.LEONIDAS MARQUES

Prefixo-dv: 4727-9

### CONVENENTE:

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAL LEONIDAS MARQUES

CPF ou CNPJ: 01.513.101/0001-29

Endereço: AVENIDA IGUACU, 290

Cidade: CAPITAL LEONIDAS MARQUES

UF: PR

CEP: 85790-000

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos senhores no final assinados, pactua com o CONVENENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

Data de início de vigência: 08/02/2017

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociadas em conjunto com outra(s) empresas(s), condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista neste Termo, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura

## PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PAGAMENTO A FORNECEDORES E PAGAMENTOS DIVERSOS

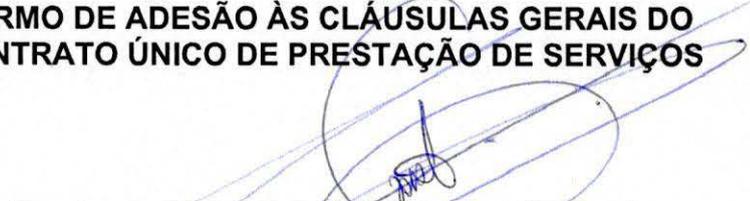
<b>Identificação do Cliente/Convênio</b>			
910585892			
<b>Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado</b>			
<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>		
4727-9	5020-2		
<b>Conta para débito da tarifa</b>			
<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>		
4727-9	5020-2		
<b>Conta para débito de ressarcimento de prejuízo e multa</b>			
<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>		
4727-9	5020-2		
<b>Tarifa inicial por evento</b>			
<b>Tarifa (Descrição da tarifa)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
Pag salário - crédito conta sem aviso	13	3,40	
Pag salário - 2ª via arquivo/relatório	1	5,30	
Pag salário - Recuperação de lançamento	1	2,00	
Pag salário - Refazimento arquivo IED	1	5,00	
Pag salário - Liberação manual arquivo	1	106,50	
<b>Periodicidade do débito da tarifa:</b> Diário			
<b>Valor máximo para o arquivo-remessa:</b> R\$ 50.000,00			
<b>Valor máximo individual de cada pagamento</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Float</b>	<b>Percentual de Retenção</b>
PAG. SALARIOS - CONTA CORRENTE	88.000,00	1 dia	0,00 %
<b>Prazo para devolução à CONVENENTE dos recursos relativos a pagamento não efetivado na modalidade contra-recibo online <u>serviço em desativação:</u> 0 dias</b>			
<b>Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é da Empresa</b>			

\* Tarifa não descrita: consultar Tabela de Tarifas vigente.

CAPITAL LEONIDAS MARQUES, 03 de Fevereiro de 2017

BANCO DO BRASIL S/A

# TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

  
\_\_\_\_\_  
GIOVANO CORDEIRO FERREIRA

BANCAIRO E ECONOMIARIO

SOLTEIRO(A)

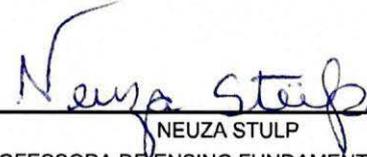
residente em CASCAVEL-PR

portador da cédula de identidade 76105537 SSPPR

inscrito no CPF/MF sob o nº 034.241.429-13

## CONVENENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

  
\_\_\_\_\_  
NEUZA STULP

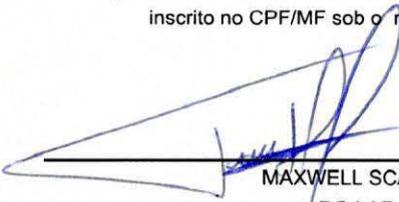
PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO

SOLTEIRO(A)

residente em CAPITAO LEONIDAS MARQUES-PR

portador da cédula de identidade 41013869 SSP PR

inscrito no CPF/MF sob o nº 644.216.949-91

  
\_\_\_\_\_  
MAXWELL SCAPINI

DO LAR

CASADO(A)-COMUNHAO PARCIAL

residente em CAPITAO LEONIDAS MARQUES-PR

portador da cédula de identidade 6.503.8250 SSP PR

inscrito no CPF/MF sob o nº 022.495.859-38

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

### Observações:

(\*1) Definir os parâmetros de cada convênio cadastrado para o cliente.

(\*2) Inserir tantas contas centralizadas quantas necessárias.

(\*3) O conveniente indica no arquivo remessa os beneficiários (até 20 diferentes).

(\*4) O conveniente indica no máximo três beneficiários.

(\*5) Exclusivo para Pagamento a Fornecedores e Pagamentos Diversos. Não permitido para Pagamento de Salários.

"Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à sua disposição os telefones de sua Central de atendimento - CABB 4004 0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001 (demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)."



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2017

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017.**

**Fundamentação:** Inciso VIII, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Iguaçu, 290, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.513.101/0001-29, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Senhor MAXWELL SCAPINI, inscrito no CPF sob o nº 022.495.859-38 e por sua Tesoureira, Senhora NEUZA STULP, inscrita no CPF sob o nº 644.216.949-91, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito-privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, Lote 32, neste ato representada pelo Bancário e Economiario GIOVANI CORDEIRO FERREIRA, portador do CPF sob n.º 034.241.429-13. **OBJETO:** Gerenciamento da folha de pagamento, centralizando e processando créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha gerada aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com esta Administração.

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por um período de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, em atendimento a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

**DOTAÇÃO:** Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Un. Orç.	FC	Programa	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Natureza
01.01	01	0001	2001	3.3.90.00.00	3.3.90.39.81.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Maxwell Scapini  
*Presidente da Câmara Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1158- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 001/2017.

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso VIII, da art. 24, da lei nº 8.666/93, a favor da empresa pública, instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, Lote 32, para gerenciamento da folha de pagamento, centralizando e processando créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha gerada aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com esta Câmara Municipal, por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, em atendimento a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2017.

Maxwell Scapini

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2017

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017.

Fundamentação: Inciso VIII, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Iguazu, 290, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.513.101/0001-29, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Senhor MAXWELL SCAPINI, inscrito no CPF sob o nº 022.495.859-38 e por sua Tesoureira, Senhora NEUZA STULP, inscrita no CPF sob o nº 644.216.949-91, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, Lote 32, neste ato representada pelo Bancário e Economiaro GIOVANI CORDEIRO FERREIRA, portador do CPF sob





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1158- 19Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

n.º 034.241.429-13. OBJETO: Gerenciamento da folha de pagamento, centralizando e processando créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha gerada aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com esta Administração. VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por um período de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, em atendimento a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques. DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Un. Orç.	FÇ	Programa	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Natureza
01.01	01	0001	2001	3.3.90.00.00	3.3.90.39.81.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2017.

Maxwell Scapini

Presidente da Câmara Municipal

## PARECER

Consulente: Presidente da Comissão de Licitação.

Mérito: Análise do Contrato N. 001/2017

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Para exame e parecer desta Procuradora de Assessoramento Jurídico, o Departamento Contábil, solicita parecer referente ao Contrato n. 001/2017, que versa sobre o Gerenciamento da folha de pagamento, centralizando e processando créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha gerada aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com esta Administração.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do inciso VIII do artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Quanto ao instrumento de contrato questionado, verificamos que o mesmo atende as exigências da Lei nº. 8.666/93, mormente o disposto em seu art. 55, que elenca as cláusulas necessárias a todo ajuste in verbis:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I – o objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo exposto, em observância ao que determina a Lei 8666/93, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, previamente examinou e aprova o CONTRATO n. 01/2017, levando em consideração que o mesmo foi redigido dentro dos ditames legais.

É o parecer, s.m.j.

Capitão Leônidas Marques, 09 de fevereiro de 2017.

  
SALETE ZANON PERIN

OAB/PR 33638

8